



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.239, 25 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 EM VIGOR.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, nas dotações das seguintes Secretarias Municipais:

1 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação Rural, no valor de **R\$ 472.370,75** (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade:02.08 – Secretaria Municipal de Transportes e Viação Rural

Classificação programática: 126.782.0013.1.110 – Pavimentação, Manutenção, Construção e Obras de Arte de estradas vicinais.

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

R\$ 472.370,75

2 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação Rural, no valor de **R\$ 334.784,07** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade:02.08 – Secretaria Municipal de Transportes e Viação Rural

Classificação programática: 126.782.0013.1.110 – Pavimentação, Manutenção, Construção e Obras de Arte de estradas vicinais.

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

R\$ 334.784,07

3 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos, no valor de **R\$ 103.493,71** (cento e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade:02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Classificação programática: 15.452.0011.1.111 – Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

R\$ 103.493,71

Art.2º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial os convênios de nº(s) 005/2013, 008/213 e 576/2013, junto ao Estado de Minas Gerais.

Art.3º - O crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir, visa a pavimentação e melhoramento de vias públicas e estradas vicinais com execução de pavimentação em micro revestimento asfáltico utilizando a usina móvel da AMARP na estrada vicinal que liga a BR-459 ao distrito de Santana de Caldas e nas ruas do bairro Jardim Nelson de Paiva na sede do município; e construção de ponte sobre o rio pardo que ligará os bairros rurais Serra do Paraíso e Terra Preta.



Art.4º - Fica autorizada a inclusão das ações de que tratam o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual 2014-2017.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal de Caldas